



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 21

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 3.223 — Considerar, a título provisorio, o servidor José Damasceno Ribeiro, matr. 1.044.090 do Quadro do Pessoal — Parte Especial, responsável pela função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção do Pessoal (SDD-4) do Serviço Administrativo Distrital do 2.º Distrito Rodoviário Federal. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 1.º DE JANEIRO DE 1965

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 40 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa Norma da Silva Amorim, matr. nº 2.170.209 amparada pela Lei nº 4.039-62, para exercer a função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária de Serviço Jurídico (S.J.), da Procuradoria Judicial (P.J.). — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as suas atribuições legais resolve:

Nº 52 — Conceder dispensa à Oficiala de Administração Nível 16-C Lisette Souza Ferreira de Carvalho, matrícula 1.164.390 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária da Divisão de Administração (D.A.).

Nº 54 — Conceder dispensa à Oficiala de Administração Nível 12-A Neuza Andrade Cobra, matr. 2.045.119 do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária da Divisão de Planejamento (D.P.).

Nº 55 — Designar a Oficiala de Administração Nível 16-C Lisette Souza Ferreira de Carvalho, matr. 1.164.390 para exercer a função gratificada de Secretária da Divisão de Planejamento (D.P.).

Nº 56 — Designar o Escriurário Nível 10-B Walfredo Martins de Albuquerque, matr. 1.993.095, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente para exercer a função gratificada, símbolo

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

9-F, de Secretário da Divisão de Administração (D.A.) — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 492, DG — Designar, de acordo com os artigos 217 e 219 da mesma Lei, o Engenheiro Francisco Anusz, o Almoxnante, AF-101.16-B, Antonio Carlos Das de Barros e o Redator, EC-305.16-A, Gerardo Calazans Gayoso Neves, do Quadro de Pessoal deste Departamento, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de inquerito incumbida de apurar responsabilidades pelo acidente ocorrido, em 12 de setembro de 1964, em Bangu, Guanabara, com o veículo nº 85-34-43, de propriedade desta Autarquia. — Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 6 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 11-DG — Designar José Soares Cnagos, Oficial de Administração nível 10, classe C, do Quadro L — P.P. do M.V.O.P., e Luiz Portela Filho, Escriurário nível 8, classe A e Raimundo Ferreira dos Santos, Escrevente-dactilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que procederá o inventário dos bens móveis e materiais do 7.º Distrito Ferroviário do mesmo Departamento, relativo aos exercícios de 1963 e 1964. — Francisco Gançulves Duarte Burity, Diretor-Geral Substituto.

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais, resolve:

Nº 20, DG — Conceder dispensa ao Técnico em Contabilidade nível 15, classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Luiz Carlos de Moraes Rêgo, da função gratificada, símbolo

lo 2-F, de Chefe da Seção Financeira do Pessoal da Divisão de Administração do mesmo Departamento.

Nº 21/DG — Designar o Dactilógrafo nível 9, classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Nilton Baptista Coutinho, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Financeira do Pessoal, em vaga decorrente da dispensa de Luiz Carlos de Moraes Rêgo.

Nº 22/DG — Designar o Técnico em Contabilidade nível 15, classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Luiz Carlos de Moraes Rêgo, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do mesmo Departamento, vaga em virtude da nomeação de Geraldo de Almeida Carneiro para exercer cargo em comissão. — Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

Autorização de Pagamento

Processo nº 9.743-64. — no qual se solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que têm jus Clotilde Rachel de Lima Ramos, Escriurária, nível 10, classe B, do Quadro de Pessoal da Autarquia, como Chefe, símbolo 7-F, do Setor de Contabilidade Financeira da Seção de Contabilidade, no período de 15-6 a 15-7-64. — Autorizo.

ATOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Em 5.1.65

Processo nº 6.545-64 — constituído de requerimento em que José Xavier, Conductor de Topografia, solicita concessão de quinquênio. — Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a (1) quinquênio de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 1 de janeiro de 1965".

Processo nº 6.502-64 — constituído de requerimento em que Franklin Bastos Freitas, solicita concessão de quinquênio. — Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 4.150 (quatro mil cento e cinquenta cruzeiros) a partir de 1 de janeiro de 1965".

Processo nº 6.024-64 — constituído de requerimento em que Arley Pessoa de Mello, Atendente, solicita concessão de quinquênio. — Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio de serviço

e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 5.450 (cinco mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 1 de janeiro de 1965".

Processo nº 5.416-64 — constituído de requerimento em que Raimundo Ferreira dos Santos, Escrevente-Dactilógrafo, solicita concessão de quinquênio. — Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 3.750 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros) a partir de 1-1-65.

Processo nº 5.135-64 — constituído de requerimento em que Suibhertho Costa Coelho, solicita concessão de quinquênio. — Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a quinquênio de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 5.900 (cinco mil e novecentos cruzeiros) a partir de 1 de janeiro de 1965".

Processo nº 5.397-64 — constituído de requerimento em que José Maria Versiani, solicita concessão de quinquênio. — Concedo a gratificação adicional de 5% correspondente a 1 quinquênio de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 4.150 (quatro mil cento e cinquenta cruzeiros) a partir de 1 de janeiro de 1965".

Processo 12-DAD-64 — constituído de requerimento em que Sarah Gray de Moura Ribeiro, solicita concessão de quinquênio. — Concedo a gratificação adicional de 15% correspondente a 20 anos de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 8.925 (oito mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros) a partir de 27 de outubro de 1964".

Processo nº 7.009-64 — constituído de requerimento em que Floro de Castro Pimenta, Feitor, solicita concessão de quinquênio. — Concedo a gratificação adicional de 10% correspondente a 2 quinquênios de serviço e autorizo o pagamento da importância mensal de Cr\$ 6.600 (seis mil e seiscentos cruzeiros) a partir de 1 de janeiro de 1965".

Em 7.1.65

Processos 10.067-64 e 10.068-64 -- no qual Joaquim de Araújo Lima e Lauro Freire, Engenheiros, optam pela percepção de 20% sobre o valor do símbolo de funções gratificadas que exercam, na forma permitida pela Lei nº 4.345, de 1964. — "Deferido".

Em 4-1-65

Processo nº 7.216-64 — no qual se solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que fez jus Paulo Joaquim Teixeira, de Substituto eventual, a função gratificada, símbolo 3-F de Tesoureiro do Quadro de Pessoal desta Autarquia, no período de 3-8 a 17-9-64. — "Autorizo". — Victor Eui Arlete Chernicharo Reis, Substr. do Chefe.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURLO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impressão nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações permanentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$. . . se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

Em 4 de janeiro de 1965

Resolução nº 1-65-C.F.N.

116ª Reunião Extraordinária de 4 de janeiro de 1965

Processo nº 103-34-C.F.N.

Relator — Conselheiro Eduardo Rios Filho

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto — Aprova projetos e orçamentos de três pontes sobre os rios Sururu, Mocambo e Jaguaripe, na ligação Cruz das Almas-Sto. Antônio de Jesus, no Estado da Bahia.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Eduardo Rios Filho, resolveu aprovar os projetos e orçamentos para a execução de três pontes sobre os rios Sururu, Mocambo e Jaguaripe, na ligação Cruz das Almas-Santo Antônio de Jesus, no Estado da Bahia, cuja estimativa de custo é a seguinte:
Ponte sobre o Rio Sururu — extensão de 29,00m — Cr\$ 59.436.999,00.

Ponte sobre o Rio Mocambo — extensão de 58,20m — Cr\$ 109.766.061,00

Ponte sobre o Rio Jaguaripe — extensão de 53,20 — Cr\$ 88.630.398,00.

Estes preços foram estimados com base na Tabela de Preços Unitários, aprovada na 14ª Reunião deste Conselho, de 5-7-63, e atualizados de acordo com a Lei nº 4.370-64, pelos órgãos competentes do D.N.E.F.

Em 8 de janeiro de 1965

Resolução nº 3-65

117ª Reunião Ordinária de 8 de janeiro de 1965

Relator: — Conselheiro Hélio Bento de Oliveira Mello

Processo: — Nº 92-64-CFN.

Proponente: — Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Assunto: — Aprovação de Convênio entre o D.N.E.F. e a Diretoria de Vias de Transporte, do Ministério da

Guerra, para a execução de Trabalhos de construção do trecho ferroviário General Luz-Pelotas-Rio Grande.

Resolução — O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Hélio Bento de Oliveira Mello, resolveu aprovar o Convênio entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Diretoria de Vias de Transporte, do Mi-

nistério da Guerra, assinado em 22 de outubro de 1964, para execução dos serviços de projetos e construção do trecho ferroviário General-Luz-Pelotas-Rio Grande, do Tronco Principal Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, condicionando-se o início da construção de qualquer trecho à prévia aprovação do respectivo projeto, por este Conselho.

9.693-63 e a decisão tomada em sua 18ª reunião (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964.

Considerando que a Comissão criada pela Portaria nº 647, de 23 de setembro de 1963, concluiu pela extinção e criação de vários Órgãos Locais no Departamento de Colonização e Migrações Internas; e

Considerando, por outro lado, que alguns dos Órgãos, cuja extinção é proposta, podem ser transferidos para outros locais mais recomendados, ou transformados em novas Unidades cuja criação esteja prevista, resolve:

a) Extinguir os seguintes Órgãos Locais da Divisão de Migrações do Departamento de Colonização e Migrações Internas:

Postos de Migração

- 1 — Belo Horizonte — MG.
- 2 — Bóca do Acre — AC.
- 3 — Caratinga — MG.
- 4 — Itacoatiara — AM.
- 5 — Manacapuru — AM.
- 6 — Montes Claros — MG
- 7 — Muriaé — MG.
- 8 — Pedreiras — MA.
- 9 — Salvador — BA.
- 10 — Teófilo Otoni — MG.
- 11 — Terezina — PI.
- 12 — Três Rios — RJ.

Postos de Imigração

- 1 — Itaqui — RS.
- 2 — São Borja — RS.
- 3 — Natal — RN.
- 4 — Vitória — ES.

Postos de Colocação

- 1 — Belo Horizonte — MG.
- 2 — Brasília — DF.
- 3 — Porto Alegre — RS.
- 4 — Rio de Janeiro — GB.

b) Transformar em Posto de Migração o atual Posto de Colocação de Recife, Pernambuco.

c) Transferir para Itaqui e Serrinha, no Estado da Bahia, os atuais Postos de Migração situados em Tucano e Vitória da Conquista, no mesmo Estado.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA AGRÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 98-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, e no exercício de sua competência estabelecida no artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta dos Processos I-9166-60 — I-1357-58 — I-5345-57 — I-1356-53 — I-1367-58 —

I-6648-60 — I-6647-60 — I-4739-63 — I-7919-57 — I-8076-57 e I.8106-57 e a decisão tomada em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras definitivas de venda dos lotes rurais localizados no Núcleo Colonial Santa Alice, no Estado do Rio de Janeiro, a favor dos seus concessionários:

CONCESSIONÁRIOS	Número do lote	Gleba
Salvador Cupolilli	0	Pau Cheiroso
Antônio Azevedo de Carvalho	2	Santa Alice
Amaro Ferreira Braga	3	Santa Alice
Jaime Coutinho de Moura	8	Santa Alice
José Justino de Maynard Ramos	26	Santa Alice
Cid Roberto Pereira Coelho	29	Pau Cheiroso
Vicente Ribeiro Duarte	30	Pau Cheiroso
José Ferreira de Freitas	33	Cacaria
Manoel Dias das Chagas	50	Cacaria
Claudionor da Silva	85	Cacaria
João de Souza	127	Cacaria

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 99-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no exercício de sua competência estabelecida no artigo 12 do Regulamento

aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, tendo em vista o que consta do Processo SUPRA 155-64 e seus apensos ns. 9.085-63 — 9.287-63 — 9.288-63 — 9.707-63 e

d) Transferir para Souza, Estado da Paraíba, o atual Pôsto de Migração situado em Campina Grande, no mesmo Estado.

e) Transferir para Lourenço Albuquerque, no Estado de Alagoas, o atual Pôsto de Migração de Coroatá, situado no Estado do Maranhão.

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 100-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no exercício de sua competência estabelecida no artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, tendo em vista o que consta do Processo número SSR-4.372-62 e a decisão tomada em sua décima oitava (18ª) reunião,

RESOLUÇÃO Nº 101-64

C Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA GB 7.092, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Antônio de Carvalho	68	67
Genezio Cardoso de Oliveira	46	54
Gebson Pereira	11	90
Clevs José da Silva	40	90
Geraido de Paula	46	88
Mariano Borges dos Santos	70	87
José Pereira Mourão	47	87
José Antônio da Silva	49	86
Takeo Iwamoto	39	89
Manoel Henrique da Silva	27	80
Abel Moreira	67	76
Sebastião Cardoso de Oliveira	57	58
Jarbas da Costa Simões	18	92
Manoel Domingos da Cruz	7	93
Ermilho Cardoso de Lima	26	98
Joaquim Gomes Pereira	10	99
Izidoro Francisco da Silva	15	90
José Pereira dos Santos	22	103
Francisco Nunc da Silva	25	33
José Marinho Filho	19	33
Manoel Rodrigues Lima	8	28
João Rodrigues dos Santos	44	28
Oswaldo Rodrigues dos Santos	30	70
Agostinho Ferreira dos Santos	55	76
Manoel Antônio da Silva	35	76
José Barbosa dos Santos	8	76
Jorge Marinho de Azevedo	69	73
Antônio da Silva Araújo	4	88
Antônio de Castro Sobrinho	14	88
Marinho Moreira da Cunha	69	76
Luiz Ferreira	51	83
Aldino Nunes da Silva	2	85
Octávio Miguel de Oliveira	34	85
Olimpio Antônio da Moura	11	87
José Pereira Mourão	45	87
José Felix da Costa	11	64
Gustavo Clemente da Silva	18	64
Mauro Liberao da Silva	2	89
Sijedo Tanaka	60	93
Manoel Batista Ferreira	50	80
Filomeno Rodrigues da Cunha	47	39
Manoel Messias de Andrade	25	73
Antônio Alves de Souza	48	68
João Sena Jatoba	36	63
Raimundo Batista Saraiva	22	32
Tibério da Silva Leite	4	68
João André Avelino	22	68
Antônio Castro Domingues	24	63
Amizão Rodrigues da Silva	16	81
Manoel Cândido dos Santos	3	81

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 102-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA) pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA GB-3 737-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964 resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Moises Cândido	32	66
Antonio Ruiz	11	70
Marcenilio Rodrigues	49	62
Elias Soares de Figueiredo	2	56
João Jorge dos Santos	54	50
Heimino Guerra da Silva	62	39
Antonio da Costa Braga	48	39
Jose Bezerra da Silva	71	31
Manoel Gonçalves Lacerda	75	20
Sebastião Luiz dos Santos	68	20
José Justino dos Santos	44	15
Acacio Leite	2	160
José Paulo Dias	77	40
Pedro Manoel da Paixão	34	46
Oscar Fernandes de Souza	8	47
Yukio Miyashita	65	46
Celerino Elias	71	33
Raimundo Luiz de Lima	58	33
Manoel Advogado da Silva	32	33
Valentim Ramalho Rodrigues	48	30
Gélcio Joaquim de Barros	9	36
Dionise Lima de Souza	67	39
José Cyril da Silva	17	71
Laísio Santos	60	74
Amizão de Souza Pinto	3E	71
Terezinha Bezerra de Alencar	6E	80
João Ferreira de Souza	62	85
Aristides Alves	19	79
João Simplicio de Oliveira	32	64
Cresatino Neto	29	65
João Medeiros	65	40
Manoel Vito Barbosa	65	67
Miguel Antonio de Souza	37	66
Antônio Bernardo da Silva	51	88
Pedro Bolivar da Silva	33	88
Heitor Cruzante	33	65
José Felix de Lima	17	79
Pedro Mequeiros de Alencar	7	49
Jose Pereira de Azevedo	23	49
Alcides Duarte de Oliveira	37	49
Jose Carlos de Almeida	29	49
Adonei Marques da Silva	8	31
Antônio Rodrigues Coelho	66	30
Antônio Davic de Oliveira	72	35
Eugênio José da Silva	73	40
Fernando Teixeira Diniz	5	44
Sillas Soares	19	44
Antônio Alves do Nascimento	31	69
Albino Costa	61	100
Gumercindo José dos Santos	13	80

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 103-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA GB-5.157, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
José Francisco da Silva	30	18
Moacir de Souza Fagundes	60	14
Levino José de Souza	78	14
Urbanó Braulino da Silva	72	14
Domingos Ferreira da Silva	23	28
Manoel Pereira de Souza	24	28
Pedro Bento de Oliveira	6	96
Manoel Soares Garves	20	100
Luiz Guizzo	15	80
Nilton de Souza Porto	19	90
Aral Legal	60	42
Oswaldo Martins	73	52
Manoel Freire de Mariz	11	73
Avelino Correia da Silva	20	76
João Gonçalves de Oliveira	42	31
José Francisco dos Santos	19	28
Epifânio Teixeira dos Santos	80	23
Ageu Vicente de Lagos	69	23
João Feles da Silva	54	15
José Arrighi	21	8
José Gonçalves de Lima	47	41
Caetano Barbosa	44	59
Apolinário Cardoso de Moura	16	59

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Francisco Cruz	12	48
José Furlan	37	50
Joaquim Francisco dos Anjos	59	51
Juvenal Cândido Balbino	75	51
Bento Francisco Alves	22	38
Silvestre Gomes da Cruz	7	38
Celino Pereira dos Santos	10	36
João Severo Sobrinho	65	35
Almerindo Ferreira dos Santos	77	60
Lindofo Alegria	52	60
Hélio Silva Guimarães	41	60
Joaquim Rosa da Costa	61	59
Manoel Rafael de Souza	12	43
José Felix da Rocha	79	56
Moisés Fernandes Souza	24	54
José Teixeira Chaves	33	54
Waldemar Bom	47	54
Martins Santos	65	54
Manoel Ferreira Lima	43	46
Luz Valdenir Moreira	76	38
Manoel Severo Bezerra	34	39
Gregório Francisco de Souza	2	40
Antônia Barteiro Leite	6	29
José Joventino da Cruz	53	29
Crescêncio de Souza	63	34
Olavo Avelino Rocha	55	63
Antônia Pereira dos Santos	21	63

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 14-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-CB-926-64, em décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Samuel Danielson	62	66
Antônio Vicente da Silva	53	98
Amauri de Souza	74	29
José Miguel da Cruz	30	9
Osmar Pedro da Silva	20	9
Jair Ferreira Vermiero	38	9
Olegário Ferreira de Souza	47	9
Emílio Manoel do Nascimento	55	10
Edisio Barbosa de Alencar	55	11
João Jamino Leite	43	20
Atanagildo de Almeida	21	27
Venâncio Vergara	38	27
Raimundo Cesário da Silva	74	30
Miguel Amancio de Souza	12	9
Adolfo Carlos de Andrade	34	7
Francisco Nogueira Borges	22	7
Ismael Rodrigues Ramos	20	7
Cândido Rodrigues	26	66
Anatônio Xavier Barbosa	12	66
Tomas Francisco Gomes	8	66
Delfin, Gonçalves Ferreira	48	65
Diomedes Xavier Barbosa	66	63
Temis ocles Xavier Barbosa	62	63
Joaquim Antônio de Souza	32	63
Expedite Francisco de Oliveira	7	63
Pedro Bernardo	34	60
Júlio dos Santos Amaral	36	58
Donário Norato dos Santos	32	50
Marcelino Francisco Alves	34	43
Francisco de Assis Monteiro	15	31
Geraldo Cândido Machado	9	10
José dos Santos Neto	25	13
Teotônio Ventura dos Santos	25	63
José Antônio de Andrade	64	63
José Basílio Arcebispo da Silva	24	65
Belarmino Modesto de Oliveira	41	65
José Felix da Silva	73	65
Pedro Lopes da Silva	74	65
José Crispiniano da Rocha	19	63
Geraldo Benevides do Amaral	27	66
Manoel Pedro Xavier	31	66
Selji Hasegawa	35	67
Roberto Lopes da Silva	73	68
Casemiro Carvalho	50	56
Elço Carlos	77	36
Avelino Alves Feitosa	52	55
Benedito Alves Bezerra	25	45
Izaurine José dos Santos	25	62
Manoel Rodrigues da Silva	32	61
Antel Aratijo	30	47

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 105/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB-5.313-63, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
João Barbosa dos Santos Neto	19	68
Sebastião Cosmo Mandacaru	53	68
Luiz Soares	70	68
João Ferreira dos Santos	54	53
Sabino Alves Lemeira	78	71
Nestor Pacheco da Silva	68	45
Ignacio Ribeiro da Silva	32	34
Sebastião Alves Barroso	56	65
José Almeida de Souza	39	65
João Aprigio da Silva	42	65
Acibio Gomes da Silva	78	65
Nilton Teixeira Diniz	67	44
José Alves da Silva	33	44
Lauro Pedro Mendes	32	47
Miguel Alves da Cruz	58	34
Miguel Arnaldo Coelho	46	29
Antônio Manoel da Silva	53	26
Vivaldo Ferreira Santos	57	15
José Rodrigues da Silva	23	59
Cezário das Neves	36	51
Antônia Pastora de Oliveira	63	55
Ana Maria Luiza Alves da Conceição	49	21
Pacifico Luiz Borges de Sousa	51	31

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 106-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB-5.166-63, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Joaquim José Felipe	39	43
Catarino Pereira Gomes	12	10
Antonio Caiçara	46	16
Jose Benedito	32	20
Manoel Pereira da Paixão	62	20
Rosemário Rodrigues Vieira	52	80
Meuquides José da Silva	73	80
Juvenal Pereira de Araújo	5	84
Antônio Machado da Costa	26	65
Leandro Gonçalves Ferreira	10	65
Jose Alves de Moura	36	65
Jose Fernandes da Silva	42	84
Jose Vicente de Almeida	29	86
Constantino Marques do Rosário	40	86
Santos Lopes da Silva	75	68
Cezário Raimundo de Almeida	41	68
Cassiano José Alves	28	65
Manoel Duarte de Souza	62	50
Antônio Vieira	10	50
Maria Patrocina Antônia	5	52
Fiel de Oliveira França	49	41
Jose Amaro Tomé	34	36
João Batista de Lucena	34	34
Jose Valadares	4	25
Pedro Batista de Souza	1	36
Enéas Pereira	36	47
Francisco Cândido Leandro	61	60
Manoel de Brito	75	60
Haroldo Azambuja	72	61
Antônio Felix de Melo	35	8
Geraldo Boaventura de Carvalho	31	47
Santilo Lopes da Silva	44	62
Abdias Manoel dos Santos	23	65
João Prêto de Assis	57	45
Antônio Joaquim Teixeira Sobrinho	65	68
Jose Borges dos Santos	10	102
Jose Virgulino de Souza	8	97
João da Cruz dos Santos	32	87
João de Souza Francellino	10	73
Raimundo Alves Bezerra	61	70
Francisco de Oliveira Sobrinho	12	61

DESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Marçal Alfredo do Nascimento	26	49
José Alexandre Martins	78	49
José Antônio dos Santos	62	74
Lormindo Pereira	60	65

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes de Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 107-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB-8.312-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

DESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Teruki Tckko	13	85
José Martins Lopes	9	60
Abel Moreira de Oliveira	57	59
José Arnaldo Vieira	19	10
Fernando Silva dos Santos	63	10
José Monteiro da Silva	41	9
Angelo Mendes Neto	33	33
Raimundo Cicero da Silva	54	53
Antônio Venâncio Rabeiro	56	37
Sebastião Teodoro de Oliveira	35	9
José Jacinto Martins	33	9
José Joaquim da Silva	31	9
José Liberato	17	9
José Rodrigues dos Santos	8	36
Otaclio Manoel da Silva	19	34
Otaviano Ferreira da Silva	39	31
Cornélio Alves de Souza	22	26
José Francisco Paraíso	52	15
Antônio Vidal da Cruz	7	11
Vicente Laurentino do Nascimento	65	41
Antônio João do Nascimento	70	50
José Pereira de Andrade	31	43
José Paixão de Vasconcelos	8	55
Narciso Alcântara	73	55
José da Costa	5	56
José Ferreira da Cruz	10	77
Josino Teixeira Primo	6	77
Antônio Miguel	24	103
José Teixeira	2	101
João Correia da Silva	7	96
Sátiro Cicero Evangelista	14	100
Horácio Grillo	62	100
José Francisco de Oliveira	4	96
Aurelino Bento Fontes	57	91
Antônio Camilo de Souza	55	91
Edelbitto Alves Marciano	8	91
João Elesbão da Silva	54	90
Alípio Marques do Rosário	38	86
Elpidio Feliciano Moraes	34	87
Joaquim Marques do Rosário	36	86
Francisco Nunes	26	83
Joaquim Pereira de Souza	29	59
Ermínio Ferreira Costa	39	58
Oswaldo Barbosa da Silva	43	66
José Aparecido de Azevedo	70	67
Dorival Held	37	71
Manoel Pereira Leite	38	71
Laurentino Reis dos Santos	41	71
Ana Maria Ferreira	53	76
Severino Francisco de Oliveira	28	73

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes de Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 108-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB-4.221-63, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

DESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Sérgio Franco Giraldo	6	34
José Araújo de Oliveira	35	19
Salvador Mariano	28	38

DESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Narciso de Souza Pôrto	17	90
Kiyoo Koike	14	90
Antônio de Oliveira Leme	52	91
Valdemar Daniel dos Santos	61	73
Elbio Manvailer Teixeira	72	76
Manoel Bento de Matos	5	73
Júlio Belo dos Santos	39	73
José Barbosa da Silva	8	59
Raimundo Alves de Ho-anda	44	27
José Cardoso	15	62
Josefa Laurentina Barros	39	35
Antônio Gomes	31	63
Antônio Francisco Ferreira	29	46
Martiniano José de Souza	13	35
Kazuo Tannaka	49	54
José Ramos de Oliveira	43	62
João Alves de Arruda	64	74

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 109-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB-9.076-63, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

DESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Francisco Rodrigues de Oliveira	23	74
Jose Caetano do Nascimento	21	33
Avelina Pereira dos Santos	35	54
Estanislau Alves	24	58
Maria Lauretina da Silva	35	50
Mario Prescinatto	1	101
Americo Bricette	3	64
Luiz Alves Bezerra	32	58
Vaiomiro Martins Leite	63	54
Ivo de Oliveira	51	45
José Galan	24	43
Messias Fernandes	42	43
João Gabriel Filho	56	102
Manoel Pereira dos Santos	48	94
Helio Martins da Silveira	52	93
Sebastião Ferreira Neves	34	90
João Ramos de Souza	20	90
Dorivalino Mariano	31	88
João Porfirio Moitinho	1	60
Maria Calisto da Silva	39	56
Deusdete Pereira da Silva	41	56
Manoel Nunes de Souza	1-B	56
Joaquim Moitinho	2-B	56
Pedro Duarte de Andrade	2-A	56
Romualdo Manoel do Sal	39	54
Juvenal Moreira da Silva	23	50
Cicero Bispo dos Santos	52	45
Clodoaldo Nunes de Almeida	30	45
José Duarte	43	36
Manoel Sebastião de Jesus	12	36
Cândido Pereira dos Santos	31	98
Cirilo Belém de Lima	29	96
Antônio Luiz de Oliveira	29	9
José Pedro de Melo	10	32
Manoel José da Silva	62	29
Antônio Gonçalves de Lacerda	28	27
Antônio Lisboa de Souza	33	20
Cândido Vieira Filho	48	20
Ildefonso Francisco da Silva	40	68
Emílio Soares de Souza	46	68
Nazário Lopes da Silva	38	68
Estevam Barbosa Leal	34	68
José Lucas da Silva	4	90
Hiroichi Fujicka	27	92
Shigeru Ino	32	89
Deoclides Vitorino de Souza	11	89
Francisco Flôr de Lima	56	88
João Gomes Filho	35	88
Augusto Gomes da Silva	35	73
Geraldo Fernandes de Souza	20	73

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 110-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB-7.157-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Liberino Maximiano Nunes Ramos	80	34
João Ferreira Marques	2	32
Anicésio Pereira	68	90
Messias Vitorino do Nascimento	13	92
Domingos Gomes da Silva	8	67
João Izidoro Sobrinho	25	64
Dionísio Cordeiro Alves	42	54
Adelino Simonato	63	51
Josemir Ribeiro de Souza	6	90
Jose Martiniano	40	85
Jose de Paula Cardoso Sobrinho	14	84
Deusdete Alves da Mata	56	76
Pedro Pereira de Souza	31	76
Alberto Pereira Camargo	68	73
Benedito Alves Feitosa	63	73
Guilherme Vieira de Albuquerque	59	40
Bernardino Serrano	60	39
Luiz Izidoro Silva	67	49
Jose de Oliveira	50	93
Verciano Gil de Azevedo	15	51
Cícero Matias de Araújo	30	37
Jose Saraiva de Lima	8	37
Elpidio Alves Batista	36	98
Mateus Rosa dos Reis	6	99
Antonio Verissimo da Silva	4	40
Raimundo Benício de Sá e Silva	59	61
Eneas Ferreira Lima	2	24
Armindo Grigolette	1	46
Miguel Ferreira Lopes	1	37
Claudianor Pereira da Silva	14	99
Adolfo Dering	18	99
Jose Rodrigues da Silva	33	100
Antonio Rodrigues da Silva	35	100
Domingos Francisco Neres	42	100
Adebaldo Almeida dos Santos	4	102
Almerindo Trindade Silva	25	38
Leonardo dos Santos	21	9
Luiz Ferreira dos Santos	1	62
Antonio Ozorio de Mello	28	71
Pedro Juremeira de Araújo	29	71
Daniel Thobas	43	71
Antonio Rodrigues	66	71
Nelson Soares	70	71
Manoel Januário	24	46
Manoel de Farias Costa	6	46
Linduarte Lopes da Gama	31	44
Jose Mariano	9	44
João Batista Braga	2	53
João Rosa	72	71
Adelmo Zuleger	29	74

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 111-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB nº 1.558-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais lotados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Francisco Gonzales Martins	7	50
José Francisco dos Santos	26	94
Sábio Francisco Feliz	33	64
João Batista da Silva	6	101
Arnaldo Mesquita	29	102
Antonio Pedro da Silva	45	102
Gonçalo Alves Ribeiro	34	103
Maria Madalena da Conceição	54	59
Sivirino Oliveira Barros	65	60
José Pastor Filho	16	64
Floriano Manoel da Silva	32	81
João Fontebaci	39	88
Francisco Luciano	61	93
Pedro Lopes Rodrigues	65	38

CESSIONARIO

Nº do lote

Quadra

Otacílio José da Silva	28	35
José Soares da Silva	50	29
Antônio Ribeiro dos Santos	54	26
Francisco Melchíades Ferreira	50	23
Jurandi Gomes da Silva	52	50
José Eugênio de Lima	54	55
Pedro Deodato de Abreu	6	28
José Borges dos Santos	44	67
Arino de Oliveira Marques	69	54
Januário Firmino da Costa	39	64
Cícero Pereira Mourão	75	39
Josias Amâncio de Souza	79	10
Herdeiros de José Manoel da Silva	11	40
João Henrique da Silva	64	39
Martiniano Soares do Nascimento	11	34
Manoel Francisco de Andrade	59	31
Francisco Martins Sobrinho	22	80
José Leandro Pereira	17	88
Izaltino Martins da Silveira	47	102
Joaquim Sebastião Ribeiro	48	102
Adauto Rodrigues Alves	64	102
José Maria Caminha Seara	48	14
Manoel Alvarenga de Andrade	74	11
Nairo José de Oliveira	18	13
Justino Rodrigues de Oliveira	71	62
Guilherme Manoel Gonçalves	69	62
Antônio Mariano da Silva	78	55
José Francisco da Silva	71	55
Juvenal Aniceto Ferreira	76	50
João Dias da Silva	13	44
Joaquim Wenceslau de Souza	34	29
André dos Reis	37	21
Zacarias Miguel Pereira	44	23
Benedito David da Costa	73	59
José Bernardino da Souza	24	80
Raimundo Bezerra Bonfim	6	8

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 112-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB nº 5.173-63, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais lotados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Luiz Gonzaga de Souza	17	14
Pedro Crispim de Oliveira	37	90
Leônio Felix dos Santos	31	92
Joaquim Emídio da Silva	39	96
Almir Lourenço da Cruz	67	98
Elpidio Gomes Cabral	57	14
Herminio Oliveira de Souza	23	24
Hipólito Ribeiro de Lima	25	24
Ambrósio Antero Cordeiro	41	24
Ivan da Silveira	53	25
Maurício Augusto Waterkemper	22	34
Maurício Waterkemper	33	38
Eugênio Caetano Fernandes	56	34
Antonio Francisco da Silva	39	40
Francisco Luiz de Andrade	75	13
Pedro Alves Silva	73	13
Francisco Rodrigues dos Santos	58	10
Joaquim Ferreira dos Santos	3	46
José Pedro de Alencar	32	77
José Vicente de Freitas	68	71
Antonio Rosa dos Reis	7	101
Heitor Gomes Freitas	47	100
José Vieira da Rocha	12	100
Armando Soares	9	102
Otávio Francisco da Silva	17	26
Antonio Florêncio	13	40
Tobegoro Sakamoto	22	40
Zeitiro Kishi	24	40
Saverino Marcelino Gomes	23	40
Pedro Vieira de Melo	16	40
Santiago Mangano	26	38
Antonio Vitorino da Silva	63	33
Benedito José Bueno	19	35
Osvaldo Crisanto de Souza	55	63
Francisco Augusto Mattias	29	63
Josias Avelino da Rocha	63	63
Justiniano Nunes da Costa	6	66

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Luiz Constantino de Almeida	47	35
Pantaleão Inácio Bezerra	32	9
Antônio Dias da Silva	18	22
Manoel Rosalvo de Souza	15	24
Lourenço Antônio de Oliveira	26	27
Ana Rosa de Jesus	41	27
Antônio Pinto da Costa	47	27
Martiniano Barbosa de Oliveira	17	63
Aldair José Viana	71	63
Francisco Vitória Sobrinho	61	38
Antônio Bruno Simplicio	22	49
Rômulo Cavalcanti	68	49
Ildelfonso José Duarte	57	74

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 113-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB nº 608-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais lotados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Antônio Fernandes	72	49
Ana Joaquina de Jesus	44	71
Arnóbio Pereira Lima	41	74
Jorge Braz Diniz	27	88
Masao Iwahata	30	71
Jose Lino da Silva	28	19
Manoel Rocina	32	19
Miguel Pereira Sobrinho	78	19
Wilson Reginato	5	24
João Evangelista Dias	75	24
José Antônio dos Santos	73	46
Pedro Francisco dos Anjos	66	46
Ezequias Soares da Anunciação	27	40
João Rocha Filho	28	40
José Amaro Alves	29	40
Fidelcino José dos Santos	37	40
Jordão Cordeiro de Lima	43	40
Jim Ono	44	40
Kazuo Deai	46	40
Joaquim Januario Pereira	68	40
Martinho Cruz de Lima	57	13
Sebastião Antônio da Silva	31	13
Jorge Honório da Silva	11	13
Ascendino Silva	52	10
Yoshio Nakanishi	63	46
Tomijiro Hiroi	59	46
João Manoel Pereira	54	46
Iohiro Goto	33	46
Magoichi Nasu	21	46
Odilon Pereira de Souza	16	46
José Francisco da Silva	14	46
Tsuneko Yamasaki	13	46
Yoji Umeda	69	46
Pedro de Souza Sobrinho	57	24
Luiz Antônio Vita	36	43
João de Souza	39	98
Martinha Nunes de Macedo	13	38
Antônio Rufino de Prado	18	61
Raimundo Nonato de Andrade	36	13
Miguel Passos Gaigher	66	76
Germiniano José de Araújo	33	80
Sátiro Luiz Viega	58	90
Manoel de Oliveira	12	101
Octávio da Silva Nantes	58	102
Belino Bernardes da Silva	15	88
José Doroteu Filho	59	86
João Hermínio Ribeiro	48	86
Raimundo Augusto Guilherme	37	58
Almerindo de Brito Cruz	26	58
José Lucas da Silva	77	45

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 114-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB

nº 5.269-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais lotados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Ana Maria da Conceição	80	46
Pedro Francisco Lino	37	58
Cicero Florêncio da Silva	16	49
Clementino Antonio Vita	37	48
Antonio Schiavi Neto	46	46
Virgílio Esipo dos Santos	32	46
Benedicto Gabriel da Silva	30	46
Orlando Antunes da Silva	33	45
João Prates	71	44
João Francisco de Souza	69	44
Pedro Severino da Silva	47	44
Pedro Bernardino da Conceição	13	43
Jose Martins dos Anjos	16	48
Aurélio Cavaheri	11	19
Antonio Moura Chagas	11	18
Manoel Fernandes Guimarães	2	13
José Camilo dos Santos	21	49
Mario Pantano Ferro	30	55
Barcelício Bazzan	64	49
Jose Eugenio da Silva	46	50
Arlindo José de Souza	24	55
Martins Francisco da Silva	2	46
Antônio Ferreira Frutuoso	7	37
Trajanô Chaves	35	37
Pedro Torquette Filho	12	37
Quintino Manoel Felipe	40	37
Francisco Vitorino da Costa	16	38
Tiago João de Oliveira	75	38
Otacílio Martins da Silva	40	39
Clarindo Rodrigues da Silva	49	40
Francisco Escame	8	40
João Jorge da Silva	53	40
José Cicero Gonçalves de Moura	55	40
Júlio Gonçalves Bezerra	57	40
João Francisco Pedro	24	16
José Belizário de França	57	19
José Januário de Araújo	21	24
Pedro Lucas Fernandes	55	25
Anizio Machado Filho	51	29
Rafael Anselmo Lemos	9	30
Inácio Leite da Costa	3	57
Sebastião Pereira da Cruz	16	60
Manoel Bernardino dos Santos	50	60
Jovino Matias dos Santos	56	60
José Pedro Braga	75	40
José Pedro de Souza	2	48
Olimpio Mancoello	20	60
Miguel Gomes da Silva	8	77
José Maximiano da Silva	23	81
Eliezer Artur de Nascimento	46	35
Silvaldo Alves de Araújo	52	35
Luiz Avelino dos Santos	22	43
José Calado da Silva	8	43
Otávio Oliveira Léo	70	35
Valdomiro José da Silva	66	35
Laurindo Trindade	11	24
Felisberto Paulino de Souza	28	7
Germiniano Monteiro de Souza	80	39
Sebastião de Souza Meira	26	35

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 115/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB — 6.025-64 em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Sebastião Gonçalves dos Santos	11	86
Pedro Alves Ramalho	74	44
Bernabe José de Moura	20	44
Eurípedes Freire Ribeiro	6	58
Manoel José Vital	22	60
Manoel Inácio da Silva	48	61
Fernando Henrique Rodrigues	69	39
Júlio Hermenegildo dos Santos	17	58
Gerson Xavier da Conceição	27	50
Antônio Afonso Araújo	44	39
José Augusto dos Santos	45	40

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Basílio Nogueira da Silva	21	85
Joaquim Duarte Pinheiro	55	62
Sebastião Anacleto da Silva	9	62
Antônio Bezerra da Silva	61	63
Manoel Messias Gomes de Melo	44	65
Augusto Salustiano Bispo	14	65
Paulino Pinto da Costa	49	27
Manoel Inácio da Silva	26	32
Valdomiro Vieira Conceição	37	32
José Augustinho Ramão	38	33
Daniel Pereira da Silva	36	35
Virgílio Fidelis	46	86
José Amâncio de Souza	66	87
Adão Lima	71	13
Manoel Pereira Maciel	16	10
Paulo Francisco	20	64
Francisco Felix da Cruz	48	64
Sebastião Leite Barbosa	52	25
Joaquim Alves Moreira	20	58
Joaquim Ferreira de Andrade	31	56
José Leopoldino da Costa Filho	72	102
Valdimiro Raimundo de Souza	75	102
Matildes Alves Ferreira	65	45
Raimundo Nogueira Dias	14	77
Antônio Barreto de Lucena	24	77
José Alves Pereira	28	77
Bráulio Moraes da Silva	13	81
Antônio Gualberto Teixeira	57	102
Pedro Simão Machado	15	94
Gervásio Pereira da Silva	80	28
José Camilo de Carvalho	44	30
Alfredo Hilário	19	70
João Chuk	38	7
João Moreira	78	65
José Augusto Ferreira	30	63
João Bezerra Medeiros	24	81
João Rafael dos Santos	34	81
Alberto Américo	6	88
Borgival Alves Cavalcante	16	68

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 116/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB-8.180-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Elmiro Joaquim de Souza	8	61
Sinfrônio Luiz dos Santos	23	63
Manoel Joaquim dos Santos	55	38
Jerônimo Alves Batista	16	65
José Leandro Dias Neto	19	81
Sinfrônio Pereira da Silva	30	77
Ulisses Pereira da Silva	16	77
Odilson Roberto Dias	32	37
Pedro Alcino de Souza	51	35
José Salustiano da Silva	13	37
José Gomes Cardoso	17	37
Moisés Correia da Silva	20	33
Pedro Ricardo de Souza	22	37
Antônio Bezerra Dias	59	29
Benedito Augusto de Lima	24	27
Leonido Ferreira de Almeida	40	27
José Nunes Cabral	78	28
Cândido Luiz da Silva	19	27
Cândido Dias de Miranda	12	77
Alcides de Carvalho	2	57
Eufrásio Alves do Bonfim	9	53
Pedro Alexandrino da Silva	1	53
José Rodrigues da Cruz	5	48
Francisco Ferreira da Silva Filho	3	48
Rosalda Barbosa de Oliveira	10	47
Francisco Bernardino da Silva	23	43
Francisco Ferreira da Silva	5	43
Sebastião Pereira Sobrinho	24	71
Pedro da Costa Medeiros	73	10
Alfredo Leonardo dos Santos	77	30
Arlindo Ferreira Lima	30	73
Antônio Barbosa da Silva	69	68
João Rodrigues da Silva	21	66
Maria Luiza Sarat	25	71
Fernando Timoteo da Silva	58	71
João Marcelino Siqueira Filho	63	71
Agostinho Modesto de Oliveira	61	68

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Sebastião Moreira	77	68
Aureliano José de Lira	15	69
Marcos Francisco de Andrade	54	13
Eliezer Garcia Maciel	14	19
Manoel Ferreira	47	19
Miguel Neris da Cruz	53	19
Lair Alves de Carvalho	55	71
Marco Alves de Souza	62	68
Carlos de Lima	24	23
Antônio Bezerra Leite	9	27
José Nunes Bezerra	13	27
Júlio Zuza de Oliveira	17	83
Pedro Paulo dos Santos	6	84

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 117-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB nº 5.231-63, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais lotados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Manoel Honorio de Souza	39	37
Galdino Soares de Lima	80	92
Teotônio Teixeira Ramos	25	37
Aristeu José de Lima	37	37
Benjamim Gaspar Pinto	64	38
Raimundo Moreira da Silva	70	38
Antônio José Pereira	50	71
Antônio Francisco de Souza	46	65
Francisco Neto de Oliveira	66	65
Pedro Elias de Almeida	29	66
José Antônio Alves Filho	64	68
Adalberto Elisbão da Silva	69	71
José Bolivar da Silva	75	71
Pedro Alves de Souza	38	60
Pedro Pancott	30	50
Antônio Joaquim da Silva	51	50
Severino Carmo de Menezes	56	51
Cassimiro Francisco Mota	38	51
Cícero Moreira	5	59
Luiz Sorjani	14	39

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 118-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB nº 595-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais lotados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Manoel Inácio Santana	67	43
José Pereira da Silva	64	35
Frutuoso José de Oliveira	58	35
Manoel Alexandre da Costa	30	28
Reginaldo Tago	13	53
José Menezes de Araújo	59	43
Messias Faustino	70	40
Manoel Marcolino Gomes	41	37
Ryuichi Iwakura	16	30
Américo Vilela	71	65
Maria Alexandrina de Souza	63	74
Samuel Sarat Esfigarribia	16	89
Antenor Lucas Ribeiro	63	13
Sebastião Barbosa da Silva	5	32
Manoel Saturnino de Barros	5	27
Pedro Gonçalves Bezerra	56	35
Severino Araújo de Lima	30	91
Berto Venancio da Silva	3	27
Daniel Held	39	71
Antônio Pereira de Lima	40	71
Antônio Miguel Cerbaudo	43	51
Francisco Assis Gomes	18	49
Teodoro Herrano de Souza	31	37
Edsel Sampaio Lino	73	61

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Ivo Paulo da Silva	29	43
Isac Bispo dos Santos	64	62
Patrocínio Espindola	23	81
Dionizio Ferreira Gonçalves	65	74
Raimundo Leonardo da Silva	56	71
José Lúcio Ferreira	40	67
Jerônimo Gomes Iorrocini	11	61
João Paulo da Silva	41	43
Maria Marques da Silva	29	10
Antônio José de Souza	47	37
Expedito do Nascimento	45	43
João Simão Domingues	51	48
Bilardo da Silva Neto	74	61
Augusto Peixoto Farias	43	19
José Marcolino Gomes	43	37
Luiz Felix da Silva	57	55
José Batista da Silva	14	7
Orosimbo Fernandes Coelho	24	67
Kasuo Hasegawa	37	67
Antônio Ferreira dos Santos	42	68
Aristides Veloso de Araújo	47	68
José Atanázio Veras	54	70
João Teixeira	8	84
Francisco Assis Ferreira	66	74
Antônio Passatino	65	71
José Francisco Sobrinho	26	84

Em 3 de dezembro de 1964 — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 119-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB nº 9.558-63, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
José Catti	17	61
Linádio Berto da Silva	28	58
Benedito Domingos da Rocha	69	45
Clemente Severino de Souza	26	34
José Lopes	47	62
Miralis Soares da Silva	18	69
Vicente Barbosa de Souza	23	56
José Lino de Souza	37	59
Manoel dos Santos	36	74
Francisco Tavares Menezes	64	100
Ivo Rodrigues de Araújo	50	98
Manoel Luiz dos Santos	13	87
José de Santana Neto	16	80
Alípio Moura da Silva	58	60
Lauro Serafin	11	61
Manoel José da Silva	15	61
Cícero Alves Paes	27	61
Alfredo Novais de Almeida	26	7
Leonilda Alves da Silva	39	25
Belmiro Scame	12	32
Luiz Chaves	18	32
José Chaves	20	32
Aureliano Almeida Pina	5	35
Leonardo Reis dos Santos	74	102
Joviano Soares Borges	66	39
Argina Maria de Alencar	15	16
Laponésio Primo Pereira	10	7
José Benedito da Silva	18	3
Inácio Vieira do Nascimento	50	62
Manoel Caetano Corrêa	54	60
José Barbosa da Silva	67	11
Juvenal Cabral	2	9
Severino Teixeira dos Santos	64	45
Raimundo Miranda dos Santos	15	37
Sciembrino Corrêa Neto	4	33
Wilson Soares Galvão	61	86
João da Câmara	62	86
Francisco José de Oliveira	25	31
Sócrates da Câmara	63	86
André Guerreiro Miranda	18	28
Agripino de Souza Ferraz	22	91
Napoleão Soares Galvão	60	88
Mário Segundo Pires	77	90
Solon Moreira da Cruz	7	76
Mateus de Souza	35	87
Argeu Marques de Moraes	55	100
Vicente Folzari	3	89
Avelino Valério de Assumpção	53	90
Ilídio José da Costa	18	35
Cervásio Marques da Silva	59	98

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 120-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB-5.172-63, em sua décima oitava (18ª) reunião realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
José Xavier de Lima	74	14
Decadato Teles de Andrade	5	67
José Raimundo de Souza Filho	49	28
Pedro Pereira dos Santos	66	19
José Alves Paixão	72	19
Amaro Bezerra Cezar	28	23
Raimundo Lopes da Silva	3	70
João Rocha Calres	27	24
Josias Francisco Pires	29	24
Eufino Elias dos Reis	37	24
Luiz Alves de Araújo	39	24
Francisco Melquiades Ferreira	51	28
José de Oliveira Bispo	14	35
João Ferreira da Silva	44	14
Antônio Lopes de Macedo	59	55
José Nunes de Almeida Filho	12	28
Edoardo Gonçalves Torres	20	27
José Leandro de Castro	70	11
José Cícero Gonçalves Bezerra	45	45
José Sabino da Silva	7	58
Alvino Félix Sobrinho	49	59
Genésio Ferreira	19	38
José Barbosa da Silva	61	54
Thomaz Requena	52	28
Antônio Caetano de Farias	36	67
José Andrade dos Santos	68	62
Adauto José da Silva	45	62
Antônio Pedro de Lima	4	62
Joaquim Marques de Oliveira	3	61
Euclides José Domingues	70	63
José Cabral Noqueira	73	63
Armando Roncaglia	42	67
Izaura da Silva Soares	25	88
Sebastião Domingos	29	88
Manoel Lúcio da Silva	50	100
Francisco de Castro	26	88
Júlio Francisco Terra	46	100
José Ayres	54	83
José Agostinho da Silva	69	88
Joaquim de Castro	22	88
José de Castro	18	88
Osmar Alves de Souza	16	88
Sebastião Nunes de Oliveira	11	88
Eloy Pacheco dos Santos	38	89
Pedro Fernandes Moura	71	70
Expedito Ribeiro de Lemos	33	70
José Alves Diniz	7	70
Antônio Gonçalves da Silva	36	73
Luiz Pereira de Souza	59	73
Esperidião Ferreira da Silva	70	73

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 121-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB-7.109-64, em sua décima oitava (18ª) reunião realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus cessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Francisco Pereira da Silva	76	23
Antônio Rosa	2	29
Antônio Vidal Pereira	69	28
João Rufino de Souza	59	28
José Nelson Ferreira	47	28
Adão Cardoso de Souza	41	28
João Ferreira	25	28
Roberto Antônio da Silva	32	90
Antônio Crispim de Oliveira	31	90
Severino da Mota Barros	39	90
José Rodrigues de Almeida	27	90
Manoel Ferreira da Solidade	15	92

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Maximina Lucero	34	92
Diego Francisco Bordon	52	92
Geraldo Lopes da Cruz	3	93
Mariano Lopes Barreto	37	93
Elias Leonardo Lacerda	3	56
Germano dos Santos	9	55
João Augusto dos Santos	2	55
Clemente Nunes	3	41
Francisco Xavier Barbosa	28	46
Hirochi Fugioca	41	88
Procópio da Silva Leite	79	40
José da Silva	20	46
Francisco José da Silva	1	24
Vitor Fernandes de Souza	45	25
João Borges Leal	29	8
Manoel Coelho da Silva	42	25
Manoel Seferino de Sá	65	34
Durvalino José	41	31
Raimundo Antônio dos Santos	35	64
Thimóteo Ortiz Vera	75	65
Deodato Leonardo da Silva	2	70
Narciso Alves dos Reis	14	34
Avelino Fletril	18	34
Expedito Navinto de Luna	9	51
José Tobias	35	51
Manoel Garcia dos Santos	13	39
Ovidio Lunezzi de Melo	23	39
João Trindade	26	39
Miguel Pinto de Oliveira	38	36
José Francisco do Nascimento	55	59
José Pereira da Conceição	28	62
José de Almeida Alves	51	55
José Gerônimo do Nascimento Filho	52	58
Arthur Gonçalves	63	40
José Laudemiro de Lima	9	47
João Severo Coelho	64	30
João Antônio Cabreiro Viharva	21	94
Ourique Fernandes de Siqueira	61	96

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 122-1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB — 5.300-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitivas dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus concessionários:

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Guilherme Négrelli	52	46
Yoshio Okuda	49	46
Ichiro Noguchi	41	46
Masaru Nasu	39	46
Yukio Mauyama	31	46
Otaviano Francisco de Oliveira	18	76
Tadashi Nakaya	25	46
Shinsuke Ozaki	11	46
Motoichi Sakaguchi	7	46
Joel Chagas de Melo	67	14
Manoel Pereira Guimarães	43	24
Francisco Marinho da Silva	47	24
Adelino Sátiro dos Santos	55	24
Abílio Clementino de Sá	67	24
Yazukichi Mitsumori	5	46
Raimundo Pereira	1	73
Antônio Alves Feitosa	51	59
Sebastião Márcio da Silva	18	80
Lourival Alves Cavalcanti	49	70
Luiz Izidoro de Moraes	41	70
Manoel Quirino da Silva	19	83
João Barbosa	41	84
José dos Santos	18	84
Joaquim Pereira Barbosa	22	84
Marcílio Moreira	29	85
Antônio Oliveira dos Santos	41	85
Orozino Rodrigues de Moura	14	85
José Cléo Bernardino	4	85
Lourdes José dos Santos	23	86
José Caetano da Silva	21	86
Sebastião Gonçalves da Silva	33	68
José Domingos da Silva	52	94
Eneidito Batista dos Santos	54	94

CESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Augusto Paulino Dias	43	96
José Antônio Ribeiro	73	96
José Anastácio Baldino	70	96
José Carlos Bezerra	45	90
Adairdo Lopes de Macedo	76	34
Francisco Romano de Souza	21	62
Antônio Bulandini dos Santos	19	62
Virgílio Andrade e Silva	28	80
Tertuliano Patrocínio de Moura	52	25
Hermes Ziviani	13	58
Manoel Lourenço	29	29
Luiz Clementino Filho	53	29
Belmiro Venâncio Alves	10	45
Gerson Pereira de Oliveira	12	45
Pedro Martins	49	71
Manoel Pieretti	5	98
Joaquim Pereira dos Santos	11	81

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 123-964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA-GB — 5.133-63, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seus concessionários:

CONCESSIONARIO	Nº do lote	Quadra
Carmelino Cordeiro dos Santos	30	35
José Pereira da Silva	38	35
Marina Felix de Oliveira	21	28
Bernardino Pereira dos Santos	43	28
João José dos Santos	62	28
Joaquim Batista do Amaral	44	9
Antônio de Souza	23	90
Romualdo Pereira Vieira	36	92
Antônio de Freitas	24	92
Nestor Betalin	7	92
João Vitorioso do Nascimento	11	92
Anselmo Chamorro Valdez	16	93
Sebastião Teixeira Costa	25	96
Cassimiro Pereira da Silva	9	101
Amaro Tomé de Araújo	25	41
José Olímpio Filho	16	41
Pedro Martins	52	41
José Isidoro Sobral	54	41
Emília Francisca do Espírito Santo	61	40
João Bento de Oliveira	40	38
Francisco Ribeiro Costa	45	14
José Augustinho Dionísio	71	14
Francisco Dias de Souza	73	14
Jovenal Francisco da Mota	75	14
Henrique Virgolino de Oliveira	77	14
Francisco Garcia	4	19
Américo Luiz Nogueira	10	19
João Teodoro dos Santos	20	19
Carlos Cavaglieri	30	19
Aldemir Pereira da Silva	36	19
Raymundo Antero Sobrinho	45	19
João Lino da Silva	50	19
Joaquim Alves dos Santos	51	19
Eneidino Barbosa	63	19
José Jorge Leite	77	24
Antônio Nunes de Andrade	52	39
João Pereira Braz	16	35
Aníbal Ferreira de Almeida	20	88
José Francisco Cruz	8	96
Durvalino Lemes de Oliveira	48	91
Jonas Luiz de Melo	30	92
João Luiz Batista	3	92
Artur Gomes dos Santos	21	13
Fidelcino Caetano do Nascimento	26	92
João José da Silva	15	13
José Pedro Barbosa	7	13
Francisco José de Lima	5	13
João Alexandre Gomes	74	10
Manoel Ferreira dos Santos	68	10
Denzo Takahashi	57	46

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 126-64

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, e no exercício de sua competência estabelecida no artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta dos Processos GB-1.879/64 e I-8.312/67 e a decisão tomada em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras definitivas de venda dos lotes rurais localizados no Núcleo Colonial Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, a favor dos seus concessionários:

CONCESSIONARIO	Nº do lote	Seção
Rubem da Costa Leite Amarante	7	Taquara
Walter Gratz	30	Soledade

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 127-964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, e no exercício de sua competência estabelecida no artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta dos Processos I-7.311/55 — I-3.543/58 — GB-7.688/64 — I-11.925/55 — GB-2.976/64 — I-9.861/62 — GB-2.913/63 — I-276/58 — I-10.844/60 — I-389/58 — I-94/55 — I-1.963/55 — I-1.963/58 — I-1.984/58 — I-1.964/58 e GB-9.646-63 e a decisão tomada em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras definitivas de venda dos lotes rurais localizados no Núcleo Colonial Tinguá, no Estado do Rio de Janeiro, a favor dos seus concessionários:

CONCESSIONARIO	Nº do lote	Gleba
José Castello Branco Ribeiro	7	Boa Esperança
Espólio de Manoel Jesus Augusto	17	Boa Esperança
Milton Le Cocq d'Oliveira	18	Taboleiro
Joaquim Pinto de Oliveira	34	Taboleiro
Iris da Costa Saboya	41	Comércio
Diogo Santana Garcia	44	Taboleiro
Eduardo Berrio Foj	72	Boa Esperança
Mathias dos Reis	74	Boa Esperança
Sucessores de Arnaldo Leitão	91	Macacu
Carlos Ferreira Cardoso	96	Macacu
Paulo Antônio Lopes	101	Serra
Maria Campos Sarguis	102	Serra
Agostinha Carvalho Martins	104	Serra
Enoch Fernando de Oliveira	108	Serra
João Romão Miguel Bióscia Fauró	109	Serra

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 128-964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo INIC nº 5.176-60, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras definitivas dos lotes rurais localizados no Núcleo Colonial Passo Nôvo, no Estado do Rio Grande do Sul, a favor dos seus concessionários:

CONCESSIONARIO	Nº do lote
Alonso Alves Ferreira (Herdeiros)	9
Antônio Alves Afonso	44
Adão Braga da Costa	48
Pedro Trajano Machado	52
Juvenal Toledo de Oliveira	54
Eraclides Jacques da Silva	59
Atalício A. Pereira Lima (Herdeira)	90
Ananias Martins Fontoura	92
André Francisco de Moura	105
Celestino Maria Dias dos Santos	110

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 124-964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta do Processo INIC

nº 10.764-58, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras públicas definitivas dos lotes rurais localizados no Núcleo Colonial Jaguaquara, no Estado da Bahia, a favor dos seus concessionários:

CONCESSIONARIO	Nº do lote	Gleba
Chiarelli Zopita	40.	Rio Preto
Silvestre La Serra	16	Cedro
Olívio Rodrigues dos Santos	13	Cedro
Antônio Giovanni Tamboriello	18	Cedro
Manoel Francisco dos Santos	49	Tiririca
Gabriel Santedicola	17	Cedro
Palmarella Rocco	35	Rio Preto

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 125-964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, e no exercício de sua competência estabelecida no artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta dos Processos GB-4.294-64, I-6.810/59, I-814/55, I-3.105/56, I-10.682/60, I-1.318/56, I-988 de 1956, I-696-55, e a decisão tomada em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras definitivas de venda dos lotes rurais localizados no Núcleo Colonial São Bento, no Estado do Rio de Janeiro, a favor dos seus concessionários:

CONCESSIONARIO	Nº do lote	Quadra	Gleba
Raul da Silva Dantas e Filhos	388	—	5ª
Makie Kakoi	452	3	6ª
Antônio Silveira Goulart Bittencourt	453	3	6ª
Antônio Albuquerque Silva Gomes	475	1	6ª
Sucessores de Carlos Paes Leme	493	5	6ª

Em, 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 130/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta dos Processos I-5.830-59 e I-3.487-58, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

a) Homologar a avaliação feita pela Comissão designada pela Resolução nº 599, de 30 de outubro de 1959, na conformidade do laudo integrante do mesmo processo I-5.830-59, em relação aos lotes rurais ns. 816, 819, 830 e 834 localizados no Núcleo Colonial Santa Cruz, no Estado do Rio de Janeiro, que não foram considerados na Resolução nº 683, de 7 de abril de 1960;

b) Estabelecer, em consequência, para os citados lotes rurais, o preço de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por m2 de terra constante do Laudo de Avaliação já aprovado;

c) Autorizar a outorga da escritura definitiva de venda do lote rural nº 816, da Seção Piranema do Núcleo Colonial Santa Cruz, a favor do Sr. Fernando Franklin Dourado Teixeira.

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 131/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no exercício de sua competência estabelecida no artigo 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A de 13 de dezembro de 1962, considerando a proposta do Senhor Diretor do Departamento Jurídico para aquisição de apartamentos residenciais destinados aos funcionários lotados em Brasília, bem como distribuição aos servidores a serem transferidos em decorrência da criação do IBRA e a decisão tomada na décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

a) homologar os entendimentos do Senhor Presidente com o IAPM — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — visando a compra de unidades residenciais de propriedade daquela autarquia localizadas na Superquadra 265, em Brasília, para residência de servidores da SUPRA;

b) homologar os atos administrativos baixados pelo Senhor Presidente e necessários ao processamento das gestões, bem assim autorizar a representar a SUPRA nas negociações com aquela Autarquia;

c) homologar os entendimentos havidos com a Caixa Econômica Federal de Brasília visando a obtenção de financiamento nos servidores que desejarem adquirir as unidades residenciais aludidas; e

d) solicitar que, após os entendimentos, avaliação dos imóveis objeto da compra, discussão de preço, prazo e condições, sejam apresentadas ao Conselho de Administração (CA) as conclusões, a fim de que sejam homologados os atos e examinada a conveniência da aquisição, autorizando, então, os atos jurídicos necessários à compra.

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 129/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA) pelo seu Presidente, e no exercício de sua competência estabelecida no artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, tendo em vista o que consta dos Processos ns. 1-2.255-59 — 7.516-60 — 8.421-59 — 7.798-60 — 4.808-61 — 5.379-59 — 4.796-61 — 8.424-59 — 4.802-61 — 4.795-61 — 4.805-61 — 12.508-56 — 7.759-55 — 9.891-59 — 6.492-58 — 6.441-58 — 4.064-58 — 4.086-58 — 6.444-58 — 7.340-60 — 6.661-58 — 1.549-63 — 7.541-58 — 8.306-60 — 3.137-55 — 4.416-55 — 7.121-58 — 4.502-55 — 7.125-58 — 4.237-55 — 7.134-58 — 5.647-61 — 7.136-58 — 7.505-58 e 6.617-57 e a decisão tomada em sua décima oitava (18ª) reunião realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras definitivas de venda dos lotes rurais localizados no Núcleo Colonial Santa Cruz, nos Estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, a favor dos seus concessionários:

CONCESSIONÁRIO	Nº do Lote	Seção
Successores de Ubaldino Palhares	15	"A"
Jose Chagas	30	"B"
Successores de Karl Eckmayr	32	"B"
Jose Pedro Alves	37	"A"
Manceo Fernandes da Silva	39	"A"
Successores de Francisco Soares	75	"C"
Joaquim Baptista de Freitas	107	"D"
Successores de Gustav Julius Drux	113	"D"
Decadato Sodrê Nóbrega	187	"C"
Fernando Magalhães	202	"F"
Successores de Joaquim Anthero de Carvalho	229	"F"
Successores de Martha Virtuosa de Carvalho	266	"F"
Jose Antônio Racca	292	"F"
Lourenço Carlota	296	"F"
Joaquim dos Reis	359	Piranema
Verther Barbosa Cordeiro	381	Piranema
Carlos Firmino Camilo	413	Piranema
Amaro de Aquino Filho	425	Piranema
Elísio Padilha de Oliveira	489	Piranema
Alfino Vicente Alves	490	Piranema
Petrungaro Carmino	600	Piranema
Francisco Carvalho Pereira	624	Piranema
Hélio José de Souza	924	Piranema
André Corsino de Freitas	950	Piranema
Nemésio Rosa Afonso	957	Piranema
Roberto Marçal	972	Piranema
Successores de Venâncio Avelino dos Anjos	996	Piranema
Arlindo Beirão Uchôa	997	Piranema
Francisco Martins Barbosa	1.018	Piranema
Durval Garcia de Menezes	1.020	Piranema
Antônio Ferreira Filho	1.027	Piranema
Alfredo Gomes Filho	1.028	Piranema
Sebastião Rosa da Silva	1.038	Piranema
Aguilar Joaquim Costa	1.062	Piranema
Manoel Pimenta Medeiros	1.085	Piranema

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 132/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no exercício de sua competência estabelecida no artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962 e tendo em vista o que consta dos Processos I-814-55 e I-696-55 e a decisão tomada em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

a) Autorizar a outorga das escrituras definitivas de venda dos lotes rurais localizados no Núcleo Colonial São Bento, no Estado do Rio de Janeiro, a favor dos seus concessionários:

CONCESSIONÁRIOS	Nº do Lote	Quadra	Gleba
Antônio de Freitas	451	—	5ª
Antônio Pinto Vinhaes	529	—	7ª

b) Ratificar os termos de transferência ns. 9 e 29, datados de 14-4-955 e 9-12-955, respectivamente, pelos quais foram os lotes 529 e 451 transferidos para os Srs. Antônio Pinto Vinhaes e Antônio de Freitas.

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 133/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no exercício de sua competência estabelecida no artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB nº 4.294-64 e a decisão tomada em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a re-ratificação da escritura definitiva de venda do lote rural nº 316, da Gleba 4ª, do Núcleo Colonial São Bento, no Estado do Rio de

Janeiro, outorgada ao Senhor Olímpio Luiz de Faria, com a omissão palavra "domínio" na Cláusula "V".

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 134/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, no exercício de sua competência estabelecida no artigo 13, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo SUPRA/GB-6.000-64, em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Autorizar a outorga das escrituras de cessão definitiva dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no Estado de Mato Grosso, a favor dos seuscessionários:

CESSIONÁRIO	Nº do Lote	Quadra
José Joaquim de Lira	72	73
Astoilpho da Silva Pacheco	29	76
João Dias de Almeida	16	99
José Ferreira Vaz	5	99
Zacarias Felix da Silva	58	98
José Alves Andrade	53	73
Jair dos Reis Ramos	61	76
Antônio Marcos da Silva	59	76
Jose Constantino de Oliveira	51	76
Lourenço Roque da Silva	33	76
José Antino Santos	23	100
Getúlio Francisco Terra	44	100
Jeová Sebastião da Silva	55	85
Goro Oba	21	84
Isaias de Souza Barreto	35	83
Jacundo Antônio Rocha	43	93
Luiz Mota	56	98
José Marinho de Amorim	58	89
Francisco Pedro da Silva	15	101
Manoel Dutra de Souza	71	96
Geraldo Januário da Mota	69	96
Serafim Valero Donaide	60	91
Benedito Rodrigues da Silva	18	91
Antônio Rodrigues de Souza	65	100
Satilo José dos Reis	11	101
José Vieira de Alencar	65	94
Job Nogueira da Costa	49	94
Durval Lúcio de Godoy	14	94
João Lúcio de Godoy	8	94
Mituharu Tanaka	62	93
Antônio Batista Ferreira	39	93
Geraldo José de Queiroz	41	92
Luiz Valero Donaide	59	91
Oswaldo Lopes da Silva	23	91
Durval B. spo de Oliveira	14	83
Takenori Nakamura	30	90
João Ribeiro de Sena	23	61
Pearo Alves Pereira	29	61
Cícero Veríssimo de Medeiros	20	61
Sebastião Fontebassi	43	88
Hélio Santos Vieira	74	89
Antônio Monteiro	61	94
João Batista Cabreira	13	94
Oscar Martins da Silveira	51	103
Thereza Célia Cagnoni Martins	53	103
Ataide Pereira da Rosa	19	88
Antônio José Fernandes	25	61
Augusto Oba	43	64
Antônio Pereira Leite	61	87
João Lourenço de Andrade	36	34

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 135/1964

O Conselho de Administração da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), pelo seu Presidente, e no exercício de sua competência estabelecida no artigo 12, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, tendo em vista o Parecer do Secretário Administrativo e a decisão tomada em sua décima oitava (18ª) reunião, realizada no dia 3 de dezembro de 1964, resolve:

Homologar a Portaria nº 23, de 13 de agosto de 1964, que declara nulo e de nenhum efeito os convênios firmados com as entidades abaixo relacionadas e que não foram autorizados pelo Conselho de Administração conforme determina o artigo 12, item I, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962:

Federação dos Trabalhadores Rurais do Rio Grande do Norte.

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará
Confederação Nacional dos Trabalhadores Agrícolas.

Federação dos Trabalhadores Autônomos e Pequenos Proprietários do Estado do Ceará.

Federação dos Trabalhadores Rurais Autônomos do Estado de São Paulo

Federação dos Produtores Autônomos do Estado do Espírito Santo.

Federação dos Trabalhadores na Produção Extrativa do Estado de Minas Gerais.

Federação dos Pequenos Lavradores e Produtores Autônomos do Estado do Rio de Janeiro.

Federação dos Trabalhadores na Lavoura do Estado do Ceará.

Federação dos Trabalhadores Autônomos no Estado de Minas Gerais.

Federação dos Trabalhadores na Lavoura de Minas Gerais.

Federação dos Pequenos Proprietários Rurais do Ceará.

Federação dos Trabalhadores na Lavoura do Estado do Paraná.

Federação dos Produtores Autônomos do Estado de Goiás.

Federação dos Pequenos Proprietários do Estado de Pernambuco.

Federação dos Trabalhadores na Lavoura, na Pecuária e na Produção Extrativa Rural de Pernambuco.

Federação dos Trabalhadores Autônomos Rurais de Pernambuco.

Federação dos Trabalhadores Rurais Autônomos do Estado da Bahia.

Federação dos Trabalhadores na Lavoura do Estado da Paraíba.

Federação dos Trabalhadores Rurais Assalariados do Estado da Bahia.

Federação dos Pequenos Proprietários do Estado da Bahia.

Federação dos Trabalhadores Autônomos e Pequenos Proprietários do Estado de Alagoas.

Federação dos Trabalhadores Rurais do Estado de Alagoas

Federação dos Produtores Autônomos Rurais do Estado do Paraná.

Federação dos Trabalhadores Rurais Autônomos e Pequenos Proprietários Rurais de Santa Catarina.

Em 3 de dezembro de 1964. — José Gomes da Silva, Presidente.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de São ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de São ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700,00
XXV	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	III	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

No Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 e Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, resolve:

Nº 713 — Atendendo ao que consta do Processo nº 16.006-64-UB., conceder dispensa, a pedido, a Roberto Moreira Xavier de Araújo, especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Física da Faculdade Nacional de Filosofia, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem cruzeiros), paga à conta da Verba 1.6.23.04 — Inciso 27 do Orçamento da Universidade do Brasil, aprovado pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente em 28 e 30 de janeiro do corrente ano.

Proc. 16.006-64.

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, resolve:

Nº 1 — Atendendo ao que consta do Processo nº 23.118-64-UB., conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Karl Steinhoff, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, lotado na Faculdade Nacional de Filosofia. — Pedro Calmon, Reitor.

Proc. 23.118-64.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, resolve:

Nº 5 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.021-64-UB., designar Nilton Pinto da Costa, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da P.P. do Quadro Ordinário desta Universidade, para substituto eventual do Diretor do Instituto de Fisiologia e Pneumologia, símbolo 5-C.

Nº 6 — Dispensar Dalila Maciel, Assistente de Educação EC-702.16.B, da P.P. do Q.E.P. da U.B., da função de Auxiliar de Gabinete para a qual foi designado pela Portaria número 600, de 13 de outubro de 1960, publicada no Diário Oficial de 21 de novembro de 1960, por ter sido designado, para a função gratificada de Assessor Técnico 3-F do mesmo Quadro.

Proc. 22.173-60.

Nº 7 — Dispensar Júlia Elisabeth Trompowsky Livramento, Oficial de Administração AF-201.14.B, da Parte Permanente do Q.E.P. da U.B., da função de Auxiliar de Gabinete para a qual foi designada pela Portaria nº 607, de 22 de outubro de 1960, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 1960, por ter sido designada para a função gratificada de Assessor Técnico 3-F do mesmo Quadro.

Proc. 22.173-60.

Pedro Calmon, Reitor

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, resolve:

Nº 8 — Atendendo ao que consta do processo nº 516-52 — U.B., tornar sem efeito a Portaria nº 1.154, de 19 de dezembro de 1952, publicada no B.U.B. nº 51, da mesma data, que concedeu dispensa a Clara de Oliveira Roselli, do cargo de Dactilógrafa, lotada, referência 29, da T. P. L.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

desta Universidade, tendo em vista a transferência da servidora para outro cargo pela Portaria nº 1.153, de 19 de dezembro de 1959, publicada no Boletim da Universidade do Brasil de 19-12-52.

Pedro Calmon, Reitor

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, resolve:

Nº 9 — Atendendo ao que consta do Processo nº 24.773-63-UB., conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 2 de outubro de 1963 a Amilton de Souza Werneck do cargo de Trabalhador, GL-402.1, da Parte Especial do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado no Serviço de Alimentação.

Nº 10 — Atendendo ao que consta do processo nº 21.406-64-UB., designar Mário Moreira, Zólogo, nível 17-A do Q.P. do M.E.C., para substituto eventual do Diretor da Divisão de Educação 2-F do Museu Nacional desta Universidade.

Nº 11 — Atendendo ao que consta do processo nº 21.408-64-UB., designar Cândido Simões Ferreira, Geólogo, nível 17-A do Q.P. do M.E.C., para substituto eventual do Diretor da Divisão de Geologia 2-F, do Museu Nacional desta Universidade.

Nº 13 — Atendendo ao que consta do processo nº 23.822-64-UB., conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a David Morgens-teren, Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado na Cadeira de Conjunto de Câmara II, da Escola Nacional de Música. — Pedro Calmon, Reitor.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 14 — Atendendo ao que consta do processo nº 17.299-64-UB., dispensar a pedido, Joaquim Pereira Machado Filho, Zólogo TC-406.17-A, do Q.P. do M.E.C., da função gratificada de Chefe de Divisão de Zoologia, símbolo 2-F, Q.P. do M.E.C., do Museu Nacional.

Nº 15 — Atendendo ao que consta do processo nº 17.299-64-UB., designar Antenor Leitão de Carvalho, Zólogo, TC-406.18.B, do Q.P. da P.P. do M.E.C., para exercer no Museu Nacional, a função gratificada de Chefe de Divisão de Zoologia, símbolo 2-F, do QEP da UB, em vaga decorrente da dispensa de Joaquim Pereira Machado Filho. — Pedro Calmon, Reitor.

APOSTILAS

Portaria de designação nº 525, de 22 de dezembro de 1950, referente a Aivar de Aquino Salles, do Instituto de Ginecologia desta Universidade.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições e tendo em vista a resolução de 12 de fevereiro de 1952, do Conselho de Curadores, combinada com o art. 42 das normas baixadas pelo mesmo Conse-

lho na referida data, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria, passou a Diretor da Divisão (D. Exp.), FG-13, em virtude da Estruturação do Q.E. da U. B., aprovada pelos Conselhos Universitário e de Curadores, respectivamente, em 20 de dezembro de 1951 e 15 de fevereiro de 1952.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função exercida pelo servidor a quem se refere a presente portaria passou a ser Diretor de Divisão (D. Exp.), retribuída a título de gratificação, com Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), por força do Decreto nº 35.141, de 4 de março de 1954.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria passou a ter o símbolo FG-4, por força do Decreto nº 39.028, de 16 de abril de 1956, publicado no D.O. de 18 de abril de 1956 e republicado em 15-5-56.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria com a denominação de Chefe de Divisão (D. Exp.), com o símbolo FG-4, foi mantida pelo Decreto número 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no D.O. de 27 do mesmo mês.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere a presente portaria foi classificada, provisoriamente, como Chefe do Serviço de Expediente, com o símbolo 5-F, por força do Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962, publicada no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1962.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que a função gratificada a que se refere o Decreto nº 51.391 de 1962, foi retificada para Chefe do Serviço Experimental, com o símbolo 3-F, por força do Decreto nº 55.086, de 26 de novembro de 1964, publicado no D.O. de 27 subsequente.

Proc. 25.236-64.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso das atribuições de sua competência e atendendo ao que consta do processo nº 25.236-64-U.B., resolve declarar que ao funcionário a quem se refere a presente portaria fica assegurada a diferença entre o vencimento do cargo efetivo e o valor do símbolo da função gratificada de Chefe do Serviço Experimental, 3F, da P.P. do Q.E.P. da U.B., de acordo com a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, nos termos do Parecer do Consultor Geral da República número 076-H, aprovado pelo Presidente da República, publicado no Diário Oficial de 3-11-64.

Portaria declaratória nº 86 — de 26 de janeiro de 1961, referente a Geralda Maciel Teixeira, do Instituto de Neurologia:

Está equiparada ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 3 de agosto de 1959, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.

Proc. 22.735-61.

Portaria declaratória nº 45 — de 26 de janeiro de 1961, referente a Vilma de Carvalho, da Escola de Enfermeiras Ana Néri:

Está equiparada ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 30 de maio de 1959, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954.
Proc. 4.675-60.

Faculdade Nacional de Medicina

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 1964

O Diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, no uso das atribuições de sua competência, "ex vi" do art. 109, alínea f, do Regimento Interno desta Faculdade, resolve:

Nº 49 — Designar, a partir de 16 de julho de 1964, Wilton Baptista de Paula, Laboratorista, P-1.602.3-A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para a função de Auxiliar, junto ao Gabinete do Diretor, percebendo gratificação de representação, nos termos do art. 145, item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, equivalente ao símbolo (teto) 15-F.

Nº 50 — Designar, a partir de 16 de julho de 1964, Manoel de Andrade Pacheco, Servente, GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para a função de Auxiliar, junto ao Gabinete do Diretor, percebendo gratificação de representação, nos termos do art. 145, item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, equivalente ao símbolo (teto) 17-F.

Instituto de Neurologia

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964

O Diretor do Instituto de Neurologia da Universidade do Brasil, resolve:

Nº 3 — Designar Ismar Fernandes, para exercer as atribuições de Auxiliar de Gabinete, desta Diretoria, percebendo gratificação de representação nos termos do art. 145, item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, de Cr\$ 25.000,00 mensais.

Nº 4 — Designar Gervásia Diório, para exercer as atribuições de Auxiliar de Gabinete, desta Diretoria, percebendo gratificação de representação nos termos do art. 145, item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, de Cr\$ 20.000,00 mensais.

Nº 5 — Designar Jacyr Corrêa de Alcântara para exercer as atribuições de Auxiliar de Gabinete, desta Diretoria, percebendo gratificação de representação nos termos do art. 145, item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, de Cr\$ 15.000,00 mensais.

Departamento de Administração Central

Expediente do Reitor respectivamente de 9.11.1964 e 29.12.1964, concedendo aos ocupantes de funções gratificadas desta Universidade, abaixo relacionados, as vantagens estabelecidas no § 3º do art. 2º da Lei número 4.345-64:

Lucinda Cardoso Camara — Auxiliar de Gabinete, 14-F, da Escola Nacional de Química;

Isolda Martins D'Alvarca — Chefe de Biblioteca, 5-F, da Faculdade Nacional de Arquitetura;

Charles Brooking — Chefe de Laboratório, 5-F, do Instituto de Puericultura e Pediatría Martagão Gesteira.

Divisão de Obras e Planejamento

Ata relativa a Concorrência Administrativa, sob o regime de Administração Contratada, para revisão nas Instalações do Núcleo Profilático Universitário do Instituto de Fisiologia e Pneumologia, conforme autorização no proc. n.º 11.519-63.

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro, na Divisão de Obras e Planejamento, Av. Pasteur n.º 250, às 15,00 horas, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Edmo Costa de Sousa-Aguiar, Presidente, Arnaldo Abaurre e Hildete Torres Machado, para recebimento das propostas.

Na hora marcada o Sr. Presidente, solicitou da firma presente a apresentação de sua proposta, que se encontrava em envelope fechado e lacrado, verificando-se o seguinte resultado:

Hélcio Leal Binda — Cr\$ 13.455.200,00.

Prazo: 8 meses.

Nada mais havendo a registrar, mandou o Sr. Presidente que a Hildete Torres Machado, servindo como Secretária, lavrasse a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1964. — Edmo Costa de Sousa-Aguiar — Arnaldo Abaurre — Hildete Torres Machado.

UNIVERSIDADE DA PARAIBA

ATOS DO REITOR

Port. n.º 341, de 30.9.64, credenciando o Bel. José Ferreira Ramos para funcionar em Juízo, em toda e qualquer ação ou procedimento judicial em que for a Universidade da Paraíba, autora, ré, litisconsorte, assistente, oponente ou de alguma interessada, em qualquer instância.

Port. n.º 348, de 2.10.64, pondo à disposição do Governo do Estado da Paraíba, para prestar serviço na Secretaria de Educação e Cultura, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, até junho de 1965, Nomeando Diniz Neto, Oficial de Administração nível 12-A, do quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba.

Port. n.º 363, de 5.10.64, pondo à disposição do Governo do Estado para prestar serviço na Secretaria de Educação e Cultura, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, até 31 de dezembro do corrente ano, Joseete Semção de Oliveira, Arquivista nível 7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba.

Port. n.º 366, de 5.10.64, determinando que Raimunda Nunes de Medeiros, Dactilógrafa nível 7-A, passe a prestar serviço na Divisão de Tesouraria, até ulterior deliberação.

Port. 371, de 7.10.64, determinando que Doris de Moraes Simões, ocupante do cargo de Aux. de Estatística nível 8-A, que antes se encarregava do serviço de escrituração de Caixa junto à Divisão de Tesouraria, passe a executar trabalhos de pagamento e recebimento perante a mesma Divisão, até ulterior deliberação.

Port. n.º 381, de 12.10.64, designando José Floriano Alves da Silva, ocupante do cargo de Aux. de Portaria, nível 7-A, para responder pelo expediente da Portaria durante a ausência do respectivo titular, que se

encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. n.º 398, de 16.10.64, determinando que Hermes Fernandes Costa, Servente nível 5-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, ora servindo na Secretaria Geral, passe a prestar serviço na Divisão de Pessoal da Reitoria da Universidade da Paraíba.

Port. n.º 409, de 20.10.64, determinando que Orquidea de Oliveira Franco, Correntista nível 7, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Escola Anexa de Enfermagem, ora prestando serviços no Gabinete do Reitor, passe a servir na Divisão de Material da Reitoria, até ulterior deliberação.

Port. n.º 411, de 21.10.64, determinando que Beatriz Lobo da Costa Landhal, Técnico de Educação nível 20, da Universidade do Ceará, à disposição da Universidade da Paraíba, ora prestando serviços nas atividades relacionadas com a implantação do Projeto Uniplas (Rita-Paraíba), passe a servir no Gabinete do Reitor, até ulterior deliberação.

Port. 457, de 4.12.64, designando Manoel Flávio Moreira da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria nível 7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, para substituir o titular da Seção de Expediente da Divisão de Expediente da Reitoria, que se encontra no gozo de férias regulamentares.

Port. n.º 416, de 26.10.64, determinando que Raimunda Nunes de Medeiros, Dactilógrafa nível 7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, ora prestando serviços na Divisão de Tesouraria, passe a servir na Secretaria Geral, até ulterior deliberação.

Port. 443, de 18.11.64, designando o Sr. José Alves de Souza Correia, atualmente respondendo pela Diretoria da Divisão de Tesouraria para, sem prejuízo de suas funções, organizar os referidos serviços e similares, dentro do sistema IBM, e medidas adotadas pela Secretaria das Finanças do Estado.

Port. n.º 458, de 4.12.64, designando Maria Menina de Paiva Onofre, Escriturário nível 8, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, para exercer, em substituição, a função gratificada de Secretário da Faculdade de Farmácia durante o impedimento do respectivo titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. n.º 478, de 15.12.64, designando Cyliene de Sousa Melo, Dactilógrafa nível 7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, para exercer, em substituição, a função gratificada de Chefe da Seção de Escrituração e Estatística da Divisão de Contabilidade, enquanto durar o afastamento da titular daquela chefia, que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde.

Port. n.º 481, de 21.12.64, determinando que Orquidea de Oliveira Franco, Correntista nível 7, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Escola Anexa de Enfermagem, ora prestando serviços na Divisão de Material, passe a prestar serviços na Cooperativa Cultural e Distribuidora de Material Escolar da Universidade da Paraíba de Responsabilidade Limitada, até ulterior deliberação.

Port. n.º 482, de 23.12.64, pondo à disposição da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, pelo período de 1 ano, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, João Carlos Fernandes Villar, Auxiliar de Bibliotecário nível 7-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação

fixada na Faculdade de Direito.

Port. n.º 483, de 28.12.64, determinando que Jonas Cabral de Melo, Of. de Administração nível 12-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, lotado na Secretaria Geral, passe a prestar serviços na Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande, até ulterior deliberação.

Port. n.º 484, de 28.12.64, determinando que Jose Maria Brasiliano Torres, Escriturário nível 8-A, do Quadro de Pessoal da Universidade da Paraíba, com lotação fixada na Secretaria Geral da Reitoria, passe a prestar serviços na Faculdade de Odontologia, até ulterior deliberação.

Em 4 de janeiro de 1965. — Ercilia Silveira, Chefe da Seção. — Visto: Albanise Barbosa Pereira de Melo, Diretora da D. P.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1965

O Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando da competência de que trata o art. 3º, do Decreto n.º 51.487, de 8 de junho de 1962, resolve:

Nº 40 — Nomear Nion Albernaz, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Goiás criado pelo decreto acima referido. — Prof. Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da U. F. G.

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Odontologia

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro resolve:

Nº 2 — Designar o Assistente de Ensino Superior, nível 20 (código E.C. 503-20), Sylvio Paketta de Cerqueira Lage, matrícula n.º 2.055.620, lotado nesta Faculdade e com exercício na Cadeira de Clínica, para executar trabalhos de Radiologia na Cadeira de Radiologia. — Genil Achilles Vargas, Diretor.

buições constantes da alínea d, parágrafo 2º, do art. 83, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e de conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto n.º 54.097, de 5 de agosto de 1964, resolve:

Nº 43 — Designar, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a combinado com os arts. 72 e 73, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, Jacy de Assis, Docente Livre da primeira cadeira de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Goiás, para exercer, interinamente, como substituto, a partir de 1 de março do corrente ano, o cargo de Professor Catedrático da referida cadeira, enquanto não reassumir a seu titular Catedrático, Prof. Dr. Jerônimo Geraldo de Queiroz, nomeado Reitor. — Professor Jerônimo Geraldo de Queiroz, Reitor da U. F. G.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Direito

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Retificação de Edital

De ordem do Sr. Diretor, tendo em vista resolução do Conselho Departamental, ficou resolvido que nas provas de português e latim a nota mínima será 4 (quatro).

Assim, o candidato que obtiver menos 4 (quatro) pontos nas referidas provas estará automaticamente eliminado do concurso.

Candidato de Oliveira Vianna, Secretário.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

Escola Nacional de Engenharia

Centro Politécnico

EDITAL Nº 146-64

De ordem do Sr. Professor Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de seis meses, a partir da data da publicação deste edital estarão nesta Secretaria as inscrições aos concursos de títulos e provas para o provimento

dos cargos de Professor Catedrático das Cadeiras abaixo:

- 1) Mecânica Racional, Precedida de Elementos de Cálculo Vetorial;
- 2) Cálculo Numérico;
- 3) Eletrotécnica;
- 4) Estatística, Economia Política e Finanças;
- 5) Organização Industrial, Contabilidade Pública e Industrial, Direito Administrativo, Legislação;
- 6) Geologia Econômica e Noções de Metalurgia;
- 7) Pontes, Grandes Estruturas Metálicas e de Concreto Armado;
- 8) Termodinâmica, Motores Térmicos;
- 9) Portos de Mar, Rios e Canais.

Para a inscrição ao concurso, o candidato deverá apresentar:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) diploma profissional ou de autorizado, conferido por instituto de ensino superior oficial ou reconhecido e em que se ministre ensino de Cadeira afim, no caso de inexistência autônoma daquela Cadeira, ao tempo da diplomação do candidato;
- c) prova de sanidade física e mental;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de quitação com o serviço militar;
- f) documentação de atividade profissional, técnica ou científica que se relacione com a Cadeira em concurso.

O concurso de provas obedecerá os dispositivos regimentais em vigor e se destina a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como, os seus predicados didáticos.

O processamento, julgamento, e homologação do concurso obedecerá os dispositivos constantes do Regimento Interno da Escola, do Estatuto da Universidade do Paraná e da legislação federal em vigor.

Para quaisquer informações os interessados deverão se dirigir à Escola de Engenharia da Universidade do Paraná, Centro Politécnico, Jardim das Américas, Caixa Postal 1.611 - Curitiba - Paraná.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Paraná - Curitiba, 5 de dezembro de 1964. - *Maria de Lourdes Büsmayer*, Secretária.

Visto - *Ralph Jorge Leitner* Diretor.

g) títulos científicos, técnicos e profissionais relacionados com assuntos do programa da Cadeira em concurso;

h) documentação relativa a atividade didática;

i) título de docente-livre da Cadeira em concurso ou reconhecimento de notório saber pela Congregação;

j) curriculum vitae escolar e profissional;

l) cinquenta exemplares, no mínimo, de uma tese inédita sobre assuntos de livre escolha, pertinentes à matéria da Cadeira em concurso;

m) recibo de pagamento da taxa de inscrição passado pela Tesouraria da Escola;

n) prova de haver completado cinco anos de conclusão do curso profissional;

o) título de eleitor com a rubrica que comprove ter votado na última eleição.

Nota: Os documentos acima referidos são considerados essenciais e sua falta impossibilitará a inscrição.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser comprovada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos (§ único do art. 52 do Decreto 19.651 de 11.4.1931).

O concurso constará de:

- a) concurso de títulos;
- b) concurso de provas, constante das provas seguintes:
 - escrita;
 - prática ou experimental;

- de defesa de tese;
- didática.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas ou outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
- b) documentação relativa à atividade didática, particularmente à relacionada com a Cadeira do concurso;
- c) estudos e trabalhos científicos, técnicos ou profissionais impressos, mimeografados ou manuscritos, especialmente os que assinalam pesquisas originais ou contribuição pessoal de real valor;
- d) realizações práticas de natureza científica, técnica ou profissional, especialmente as de interesse coletivo.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	20,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos - Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos - Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará -- Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	V	Limites Ceará -- Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	200,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00